

## COTAÇÃO DE PREÇO

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2018.

Senhor Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para a execução do(s) serviço(s) especificado(s) abaixo e Especificação de Serviço nº 0027, **até o dia 8/1/2019**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a confecção e instalação de 4 placas indicativas de propriedade do terreno, situado na Gleba de Terras, Fazenda Santa Bárbara da DF – 140 no Km 3,4 – Tororó – Brasília/DF.	UN	4,00		

### **OBSERVAÇÕES:**

- A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:
  - Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
  - Valor unitário;
  - Valor total;
  - Dados bancários da empresa (conta jurídica);
  - Prazo de execução dos serviços;
  - Data da proposta atualizada;
  - Forma de pagamento (em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e entrega da nota fiscal);
  - Validade da proposta (de pelo menos 30 dias);
  - Estar devidamente assinada pelo responsável.

### **NORMAS ESPECÍFICAS**

- Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários. Devendo, ainda, conter o valor unitário, valor total e ser entregue em papel timbrado da empresa;
- A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail: [ronaldo.sobral@poupex.com.br](mailto:ronaldo.sobral@poupex.com.br) e [lucio.lima@poupex.com.br](mailto:lucio.lima@poupex.com.br)

### **DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:**

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília-DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-9360/7822 FAX: (61) 3314-7620.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

**ES GEREN/DIORP Nº 0027/2018**

**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO**

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para confecção e instalação de 04 (quatro) placas indicativas de propriedade do terreno, situado na Gleba de Terras, Fazenda Santa Bárbara, margem DF – 140 no Km 3,4 – Tororó.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Identificação da propriedade do terreno, objetivando a preservação do local, evitando ocupação indevida no mesmo.

**3. VALOR TOTAL DA OBRA**

O valor total orçado dos serviços é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), apurado mediante pesquisa de preços praticados no mercado.

**4. PAGAMENTO**

O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos estão previstos no Centro de Custo da GEOPI, conta orçamentária REPAROS, CONSERVACAO E FRETE COM DESPEJO-469.819990006050001.

**6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

O prazo acima foi estimado em função da área afetada e das características dos serviços.

## 7. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serão confeccionadas e instaladas 04 placas de identificação do terreno em chapa galvanizada, com espessura de 2mm, no tamanho 2,50 x 1,50 metros, fixadas em estruturas de perfis metalon, com seção quadrada de 1"x1", conforme indicação e detalhamento constante em anexo. As placas deverão ser soldadas em suportes de tubos metálicos, com diâmetro de 2", chumbados em base de concreto enterradas no piso.

As placas receberão primer galvite e acabamento em pintura esmalte sintético branco, de base alquídica (poderá ser utilizada solução com vinil adesivo).

Os suportes receberão primer galvite e acabamento em pintura esmalte sintético fosco, na cor preta.

Realizar a remoção e o descarte de 03 placas existentes.

## 8. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução da obra, por intermédio de equipe própria de preposto devidamente credenciado, ou empresa CONTRATADA, que atuará na fiscalização de todas as etapas da execução das obras e serviços, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

A ação prevista no parágrafo anterior deste instrumento, será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução das obras e serviços, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela execução das mesmas obras e serviços.

A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

a) exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução das obras e serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução da obra, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação dessa com as autoridades e/ou comunidade locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

b) notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;



c) recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas, registrando-as no diário de obra;

d) requerer a realização de testes de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários, principalmente quando apresentarem deficiência ou divergência em relação à especificação e normas técnicas;

e) determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação; e

f) decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado. As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

a) a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução dos mesmos, no percentual total estabelecido em legislação, do valor contratado, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, constante da proposta da licitante contratada. Nos casos em que os preços unitários das obras e serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará ao contrato, autorizando a variação do volume das obras e serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos;

b) a mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da contratada;

c) correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa) bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da contratada, ainda que ocorram em via pública;

d) a CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a

CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados. Desde já, a contratada obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes;

e) caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a contratada obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil; e

f) caso haja qualquer divergência, o CONTRATO prevalece sobre este documento e este prevalece em relação a qualquer outro que componha o processo.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços conforme especificações contidas no presente documento, assim como o de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;

b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade;

d) responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;



- e) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- f) utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada (retenção), exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação correspondentes;
- i) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;
- j) manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;
- k) realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;
- l) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- n) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços; e
- o) responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

*Cury*

*g*

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;
- c) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato; e
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## 12. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

### ANEXO I

Projeto de Detalhamento das Placas de Identificação do Terreno.

### ANEXO II

Modelo de declaração de que disporá por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2018.

  
CAMILA DA SILVA DISPÓSITO  
Arquiteta – CAU/DF A138686-7– DIORP

REVISÃO:

  
SIMONE GUTHS STAHLHOEFER  
Gerente de Divisão de Engenharia - DIORP

APROVO:

  
OLMIRO FERNANDES ROPPA  
Gerente Executivo de Engenharia



## ANEXO I - PROJETO DE DETALHAMENTO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO

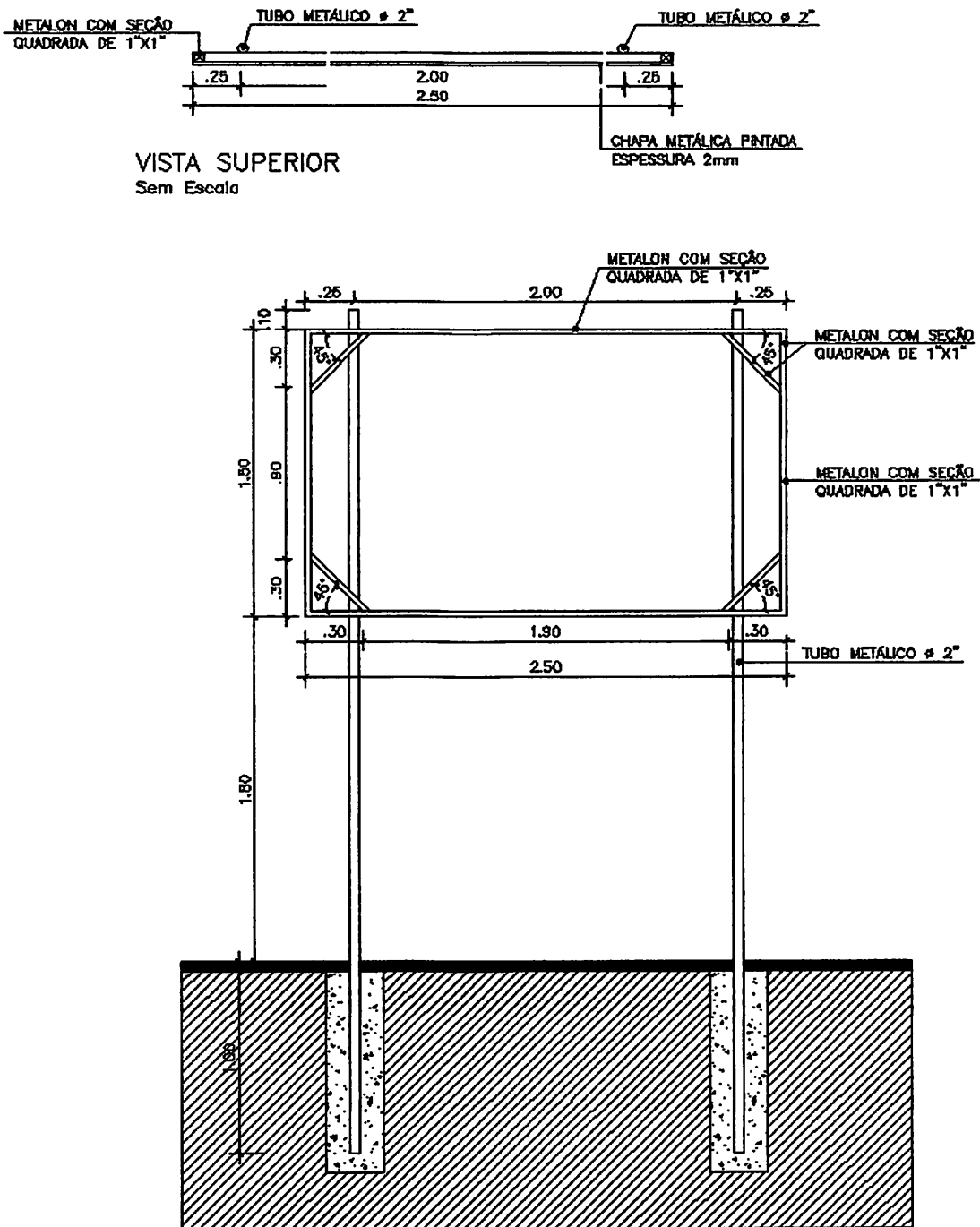


Imagem 01 - Imagem aérea do terreno



Imagem 02 - Localização das Placas



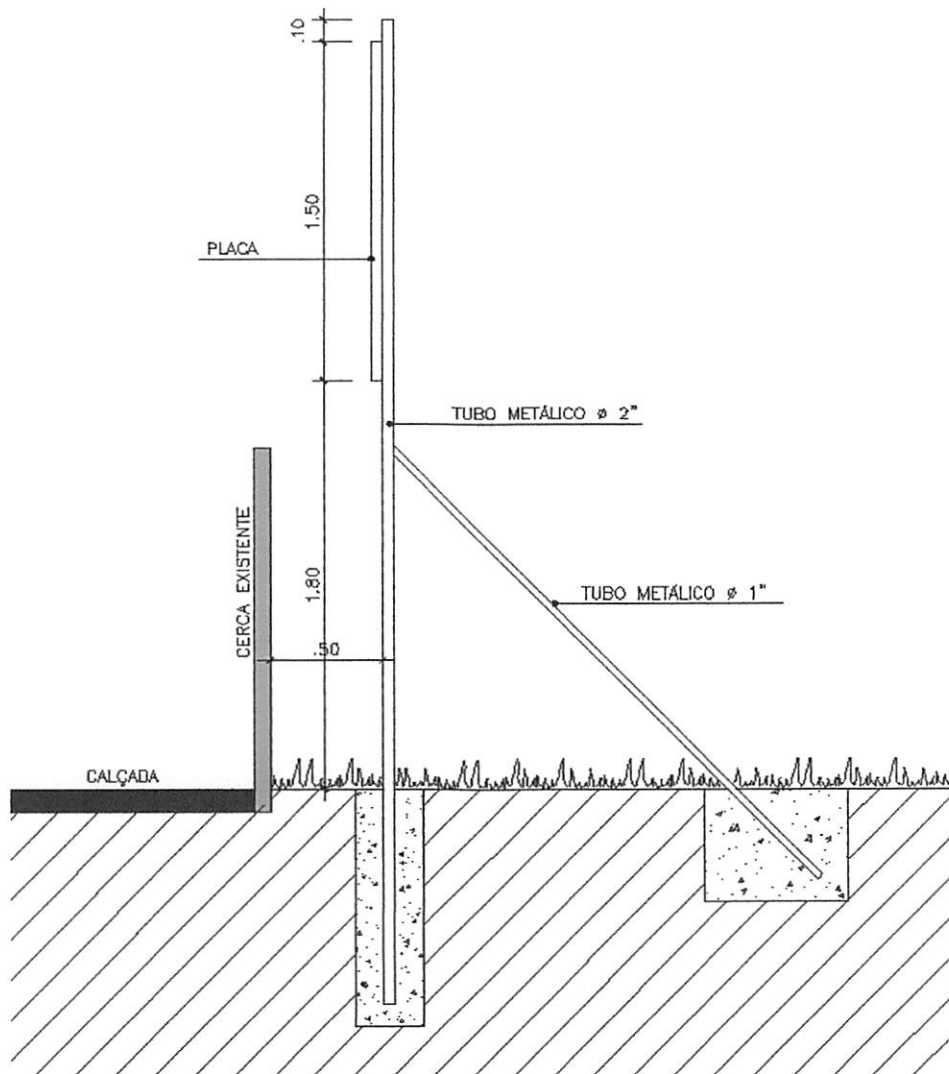


VISTA SUPERIOR  
Sem Escala

VISTA INTERNA FRONTAL  
Sem escala

NOTA 1: MEDIDAS EM METROS.

NOTA 2: O MÉTODO DE FIXAÇÃO DAS PEÇAS DEVERÁ SER PROPOSTO PELO INSTALADOR. DEVERÁ SER UTILIZADA, PREFERENCIALMENTE, SOLDA ELÉTRICA.



CORTE LATERAL  
Sem escala

NOTA 1: MEDIDAS EM METROS.

NOTA 2: O MÉTODO DE FIXAÇÃO DAS PEÇAS DEVERÁ SER PROPOSTO PELO INSTALADOR. DEVERÁ SER UTILIZADA, PREFERENCIALMENTE, SOLDA ELÉTRICA.



**Fundo**

Cor

| Pantone 287 C | C100 m80 K0 Y20



**Texto**

Fonte  
Helvetica Neue LT Std 77 bold condensed

Cor  
Branca

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL  
TÉCNICO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que dispõe  
de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para atender a execução  
da obras objeto da presente Licitação.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)